
	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>  <b>FLS.</b>


## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 01/04/2013</b> <b>Propostas recebidas até 12/04/2013 às 09:00 horas</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 12/04/2013 às 09:00 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 12/04/2013 às 10:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b></li> </ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>46833619/2011</b></li> </ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA</b></li> </ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></li> <li>• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (<a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</li> </ul>	

	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>
		<b>FLS.</b> _____

## INDICE

<b>01 - Do Objeto</b>	<b>03</b>
<b>02 - Da Sessão Pública</b>	<b>03</b>
<b>03 - Das Condições Gerais para Participação</b>	<b>04</b>
<b>04 - Do Credenciamento</b>	<b>04</b>
<b>05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	<b>05</b>
<b>06 - Da Proposta de Preços</b>	<b>05</b>
<b>07 - Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	<b>08</b>
<b>08 - Do Julgamento das Propostas</b>	<b>08</b>
<b>09 - Da Habilitação</b>	<b>14</b>
<b>10 - Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	<b>14</b>
<b>11 - Dos Recursos</b>	<b>14</b>
<b>12 - Da Prestação de Serviço/ Contrato</b>	<b>15</b>
<b>13- Dotação Orçamentária</b>	<b>16</b>
<b>14- Da Contratação/ Execução</b>	<b>16</b>
<b>15 - Da Fiscalização</b>	<b>18</b>
<b>16 - Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços</b>	<b>19</b>
<b>17 - Das Medições de Serviço e da Forma de Pagamento</b>	<b>21</b>
<b>18 - Das Penalidades</b>	<b>22</b>
<b>19 - Das Obrigações</b>	<b>23</b>
<b>20 - Fraude e Corrupção</b>	<b>24</b>
<b>21 - Das Disposições Gerais</b>	<b>24</b>
<b>22 - Do Foro</b>	<b>26</b>
<b>23 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>27</b>
<b>24 - Anexo II - Minuta Contratual</b>	<b>36</b>
<b>25 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	<b>47</b>
<b>26 - Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	<b>48</b>
<b>27 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	<b>49</b>
<b>28 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	<b>50</b>
<b>29 - Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	<b>51</b>

	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>  <b>FLS.</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, doravante denominada **AMMA**, por meio de Pregoeiro Geral(a) e demais, designados(as) pelo **Decreto Municipal nº 794/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 038/2013**, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo n.º 46833619/2011**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**


**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia <b>01/04/2013</b>
As propostas serão recebidas até dia <b>12/04/2013 às 09:00 horas</b>
Abertura das propostas eletrônicas dia <b>12/04/2013 às 09:00 horas</b>
Início da sessão de disputa de lances dia <b>12/04/2013 às 10:00 horas</b>
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a)

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;


**3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** – Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Goiânia, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município;

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.


- 4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**6.1.2 - A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário), inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, BDI e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **TOTAL** dos serviços constante do lote.

**6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;


**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços e demais elementos pertinentes, com valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) e se possível por extenso inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, BDI e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - A empresa vencedora deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica, protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro.

**6.3.1.7 – Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital;**

**6.3.1.7.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

**6.3.1.7.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**6.3.1.8 – Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

**6.3.1.8.1** – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

**6.4** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 18 do Edital.


**6.5 – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.**

**6.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.7** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.8** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.9** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.10 - Cabe ao licitante vencedor descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

**6.11 -** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**6.12 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.13 -** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.14 – O não atendimento do item 6.1 e 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

**6.15 –** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 -** A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**7.2.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor TOTAL DO LOTE.**

**7.3 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.


**7.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.


**7.6 -** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para **prestação dos serviços** nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

8.6 - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 21.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013</b>  <b>ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>DATA DE ABERTURA:</b>  <b>HORÁRIO:</b>  <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>  <b>CNPJ N.º .....</b></p>
--

9.1.2 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.2.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.


9.2 - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.2.1- **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

9.2.2 - **Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.3 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

9.2.3 - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### 9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));


9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.4.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**9.4.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.**

**9.6.2 - Atestado de Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**8.1.4.2.1.** O(s) atestado(s) exigidos pelo item **9.6.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 9.6.1;**


**8.1.4.2.2.** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

**9.6.3 - Atestado de Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

**9.6.3.1 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;**

**9.6.4 - DECLARAÇÃO** da licitante, de que na data da assinatura do contrato, possuirá em seu quadro de pessoal, os profissionais abaixo descritos:

Quantidade	Profissional
------------	--------------

	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>
		<b>FLS.</b> _____

01	Engenheiro Eletricista
01	Engenheiro Civi
01	Engenheiro Agrônomo ou Ambiental
01	Eletrotécnico
01	Técnico Agrimenssura
01	Encarregado Geral

**9.6.4.1 – Na data da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual (na forma da legislação comum) do quadro de pessoal.**

**9.6.5 – Declaração**, emitida pela licitante, de que **Vistoriou a pista de caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes, localizado entre a Avenida Parque Atheneu e as Ruas 105, 29 e 205 no Setor parque Atheneu, nesta capital, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

**9.6.6 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;**


**9.7.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.**

**9.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

**9.8 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.9 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.**

**9.10 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

- 9.10.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via fax e posterior apresentação da Documentação na SECOL, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.10.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.10.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.10.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.11** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.17** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.


## **11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser




	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 21.17.**

- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-simile* ou via *e-mail*.
- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (11.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO**

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2** - Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.3** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**.
- 12.3.1** - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 12.3.2** - Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 12.4** - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**12.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n° 2012.5650.18.541.0041.2204.33903000.151.26**.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO**

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.


**14.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

**14.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá **vigência por 60 (sessenta) dias** após a emissão da primeira Ordem de Serviço.


**14.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n° 8.666/93.

**14.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **18** deste Edital.

**14.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 14.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.6.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 14.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 14.8** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular.
- 14.10** – A critério exclusivo do ente contratante/executor **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** e mediante prévia e expressa autorização da Contratante, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 14.10.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 14.10.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 14.10.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia municipal AMMA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 14.10.4** – O ente municipal contratante/executor **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 14.10.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 14.10.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**14.10.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**14.10.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**14.10.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a AMMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, através de seus técnicos especializados.

**15.1.1** – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, responsável pela Fiscalização.

**15.1.2** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**15.1.3** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**15.1.4** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.


**15.2** – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**15.2.1** – PELA CONTRATADA:

**15.2.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**15.2.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**15.2.1.3** – As consultas à fiscalização;

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--


- 15.2.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.2.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 15.2.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;
- 15.2.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 15.2.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

#### 15.2.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

- 15.2.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 15.2.1.1 e 15.2.1.2 anteriores;
- 15.2.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 15.2.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 15.2.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 15.2.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 15.2.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 15.2.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### 16 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 16.1 – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através da Divisão de Estudos e Projetos da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA**, dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 16.2 - A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à Divisão de Estudos e Projetos da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA**, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 16.3 – A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 16.4 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** com anuência do CONTRATANTE.
- 16.5 – Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**16.6** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**16.6.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**16.6.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

**16.6.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**16.6.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**16.7** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

**16.8** – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

**16.9** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**16.10** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**16.10.1** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;


**16.10.1.1** – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

**16.11** – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

**16.11.1** – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

**16.12** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**16.12.1** - Após o prazo previsto no item **16.12** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

## **17 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** – Os serviços serão medidos conforme cronograma físico-financeiro, conforme instrução vigente na **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**17.2** – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

**17.3** – A **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.


**17.4** – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da AMMA as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

**17.5** – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

**17.6** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado nas medições conforme o cronograma físico-financeiro, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**17.6.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;


**17.6.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 17.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
- 17.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
- 17.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 17.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 17.6.7** – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 17.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **17.6.4, 17.6.5, 17.6.6 e 17.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- 17.8** – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 17.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 17.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **18- DAS PENALIDADES**

- 18.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- § 1º - A multa a que se alude o item **18.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 18.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- 18.2.1** – Advertência;
- 18.2.2** - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 18.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar


	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 18.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
  - 18.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 18.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 18.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 18.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 18.4.6** - Não manter a proposta;
  - 18.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 18.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 18.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 18.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES**

- 19.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se:
- 19.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
  - 19.1.2** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
  - 19.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
  - 19.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

## 20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**21.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**21.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;


**21.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**21.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**21.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.


**21.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

### Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- Anexo II – Minuta Contratual**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital.**

- 21.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.8 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.9 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia – GO - CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)  
Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 21.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 21.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 21.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

**22- DO FORO**


- 22.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de março de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
**Pregoeira Geral**

**Valdi Camarcio Bezerra**  
**Secretário**



	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>
		<b>FLS.</b>

## 23- ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>

#### DADOS DA SOLICITANTE

**ÓRGÃO: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**  
**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**

**Orgão Licitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

#### LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999 – Bl. B, Térreo, Parque Lozandes - Goiânia – Go -  
 CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

#### OBJETO:

**Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### DOS SERVIÇOS:

**OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**


#### DO LOCAL DA OBRA:

**A obra será realizada na Avenida Parque Atheneu e Ruas 105, 29 e 205 no Setor Parque Atheneu, nesta capital.**

#### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

##### EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO”** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>  <b>FLS.</b> _____

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

### Lote 01

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	<b>Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>	R\$

### MEMORIAL DESCRITIVO

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Para elaboração dos projetos e especificação dos serviços foram utilizadas as Normas: NBR's 6122/96 (postes); 5410/2004 (elétrica baixa tensão); 15465/2007 (dimensionamento de eletrodutos).

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** A locação dos postes deverá ser feita por um técnico em agrimensura obedecendo inteiramente à planta de implantação geral e seus detalhes.

A empresa responsável pela execução da obra efetuará todos os serviços necessários à limpeza do terreno. Todo o entulho existente, no local e/ou proveniente da obra, será removido. O transporte do entulho poderá ser feito no final da obra.

A empresa executora providenciará junto às concessionárias locais as ligações de energia elétrica.

A placa de obra será confeccionada de acordo com modelo disponibilizado pelo convênio e prefeitura, posteriormente fixada em local definido pelo fiscal.

#### **MOVIMENTO DE TERRA:**

**Escavação manual de valas:** será executada para a implantação da infra-estrutura básica elétrica;


**Reaterro com apiloamento:** após implantação da infra-estrutura básica será feito o reaterro com apiloamento

nos espaços vazios das valas;

**BASE FIXAÇÃO POSTES:** As fundações dos postes de iluminação serão executadas de acordo com os detalhes construtivos apresentados em projeto, que segue a norma NBR 6122/1996 – Projeto e execução de fundações – Procedimento.

Os blocos serão executados com concreto simples de resistência de 13,50 Mpa com dimensões 50 x 40 x 100 cm.

**METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:** Para a execução das atividades acima descritas e contidas no Projeto, a CONTRATADA deverá seguir as orientações, rotinas e procedimentos operacionais

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

definidos pela CONTRATANTE para implantação, conforme este Termo de Referência. As atividades de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão concomitantes, e ocorrerão a partir da emissão da Ordem de serviço pela CONTRATADA através do planejamento da execução elaborado.

Através destas a CONTRATADA deverá informar e obter informações que garantam a perfeita execução e o controle técnico administrativo.

**EMIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Será emitida pela CONTRATADA, a Ordem de Serviços devidamente numerada para execução do projeto, parte integrante desta.

**METODOLOGIA A SER SEGUIDA:** A emissão da Ordem de Serviço será única estabelecida no cronograma para físico-financeiro para execução.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CONFERÊNCIA DO MATERIAL:** Através da ordem de serviço devidamente assinada a CONTRATADA fará controle de qualidade dos materiais a serem usados, os quais deverão atender rigorosamente ao solicitado.

**DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DO PROJETO:** As atividades abaixo descritas são as atividades previstas para a execução do projeto na íntegra. A medição e quantificada as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizada, será faturada. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades. Os materiais serão fornecidos conforme as especificações.

**QUANTIDADES ESTIMADAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:** As quantidades de materiais e serviços abaixo são as previstas no Projeto aprovado pela Prefeitura, podendo haver pequenas variações que serão apuradas na elaboração do Projeto Executivo.


**INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:** A CONTRATADA deverá disponibilizar e levar em consideração na composição dos custos: Mão de Obra, Veículos, Materiais, Infra-Estrutura (Espaço Físico, Ferramentas, Equipamentos, Laboratório de Elétrica), Segurança do Trabalho e Transporte, conforme abaixo descrito:

**MÃO DE OBRA:** Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar profissionais com habilitação compatível (devem possuir NRI0 para serviços na rede elétrica), com a sua função de trabalho e dimensionar suas equipes de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, considerando possíveis atrasos referentes a fatores como

chuvas, greves, etc. Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução, supervisão,

controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:** O acompanhamento técnico é composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto às equipes de campo e elo entre o Supervisor e a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo composto por:

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Agrônomo;
- 01 Eletro Técnico;
- 01 Técnico em Agrimensura;
- 01 Encarregado Geral.

**Engenheiro Eletricista:** Deverá exercer a gerência da obra, responsável pelos contatos com a Prefeitura DEPARTAMENTO DE OBRAS AMMA, para as tratativas relacionadas à execução do contrato.

**Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho (Gestor):** Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE; Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE; Elaborar estatísticas de acompanhamento das Obras executadas; Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas originários da obra; Executar as burocracias inerentes ao serviço e responder perante a Contratante; Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

**Engenheiro Civil ou Arquiteto:** Acompanhar, vistoriar e fiscalizar serviços referentes a edificações de concretagem dos postes, supervisionar o cumprimento dos serviços realizados, qualidade dos materiais e insumos utilizados.

**Eletrotécnico:** Acompanhar, quando solicitado, a fiscalização da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a ser executado, Fazer relatório diário dos serviços executados; Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas de cada um dos componentes, participando diretamente das mesmas; Supervisionar todos os serviços elétricos que estão sendo executados; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, reparo ou manutenção; Supervisão de instalação, montagem e reparos; Controle e operação dos equipamentos; Interpretação e

conferência do desenho técnico e elaboração de "As-built";

**Técnico Agrimensura:** Fazer todo levantamento topográfico da obra; Acompanhar, vistoriar, fiscalizar, em fim supervisionar todos os serviços inerentes a locação da obra e conferência do desenho técnico e elaboração de


"As-built";

**Engenheiro Agrônomo ou Ambiental:** Zelar pela gestão e ordenamentos ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Fazer correção do solo e o plantio das gramas nos locais que foram escavados para implantação dos eletrodutos subterrâneos. Deverá acompanhar, vistoriar, fiscalizar, em fim supervisionar todos os serviços inerentes a sua função;

**Encarregado Geral:** Supervisionar os elementos da turma; Acompanhar os serviços; Preencher relatório de encarregado; Controlar os materiais da obra; Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

**VEÍCULO LEVE (Apoio):** Veículo leve, potência mínima de 70 HP, 1.0/1.6 l, 06 marchas, sendo 01 para ré e 05 para frente, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com data de fabricação igual ou inferior a 03 (três) anos. O veículo utilizado deverá ser sinalizado com equipamentos adequados e de acordo com as normas do conselho Nacional de Trânsito.

**VEÍCULO PESADO EQUIPADO COM GUINDAUTO, CABINE ADICIONAL E CESTA AÉREA:** Caminhão pesado, tipo Ford Cargo, VW, Mercedes ou similar, com idade máxima de 05 (cinco) anos, em bom estado de conservação equipado com:

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

Cesta aérea simples de fibra de vidro de acordo com as normas ANSI e SAI A92 instaladas em lança suplementar de 4 metros e bengala; Cabina suplementar para transporte de até 05 passageiros; Carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas e materiais, além de compartimento especial para transporte de lâmpadas retiradas do parque de iluminação pública;

Para efeito da contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante do respectivo certificado de registro e licenciamento, devidamente documentado conforme determinação da resolução 25/98 do CONTRAN.

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS:** Todos os materiais necessários aos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adquiridos em conformidade com as Especificações Técnicas, contidas no Memorial Descritivo. DEVERÃO OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, E TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS

DE FABRICAÇÃO POR 05 ANOS, EXCETO LÂMPADA QUE É DE 01 ANO, reservando-se o direito da

CONTRATANTE de, durante a vigência do Contrato, alterar as Especificações Técnicas, bem como incluir novos materiais necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

Torna-se imperativo a utilização de luminárias mais eficientes em relação às existentes, de forma que os índices

luminotécnicos desejados deverão estar em conformidade com os valores mínimos exigidos pela Norma NBR 5101.

Deverá ser desclassificada a CONTRATADA que apresentar equipamentos e materiais com qualidade e especificação inferior aos constantes das Especificações Técnicas, contidas no Anexo do Memorial Descritivo.

**ESPAÇO FÍSICO:** O espaço físico deverá ser adequado para atender as seguintes situações: Acomodar adequadamente tanto os novos materiais, bem como os retirados do local da obra com dimensões adequadas e em área coberta no ambiente físico do canteiro de obras.

**FERRAMENTAS:** Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos.

A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam às condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto neste Memorial Descritivo.


**ESCRITÓRIO:** A infra estrutura administrativa deverá estar equipada de forma a atender as necessidades para o bom desempenho das atividades, tais como: computadores, impressoras e sistema de comunicação interna (telefones).

**SEGURANÇA DO TRABALHO:** Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho para a realização dos serviços.

**EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS:** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames, conforme exigência

do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, através da Norma Regulamentadora NR7.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S:** Deverão ser adquiridos EPI' s adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

necessária. Só poderão ser adquiridos EPI's que apresentem o número do Certificado de Aprovação - CA.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, tais como: Protetores para cabeça; Protetores para face;

Protetores para os membros inferiores; Protetores para os membros superiores; Protetores contra queda com diferença de nível; Protetores auditivos; Protetores respiratórios e Protetores do tronco, etc.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC's:** A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e

anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, principalmente para os serviços de:

**VERIFICAÇÃO DIÁRIA:** Antes do início de qualquer atividade, o responsável direto pelas equipes de

funcionários da CONTRATADA deverá certificar-se de que as equipes sob suas responsabilidades, possuem

todo o material necessário para execução do serviço, assim como se estão asseguradas as condições de segurança e para tanto será fundamental observar o seguinte:

Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes;

Somente será permitido o transporte de pessoal, através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de quedas ou outro risco, aos trabalhadores transportados;

O material retirado ou a ser implantado deverá ser transportado em veículo próprio, não concorrendo, sob hipótese nenhuma, com o transporte de pessoal;


Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento às normas de higiene do trabalho e aos aspectos da Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades;

Caberão à CONTRATADA as providências imediatas para a solução dos problemas relativos aos possíveis acidentes de trabalho, devendo ser comunicado à Contratante imediatamente quanto às ocorrências, a gravidade e as providências adotadas;

**PRIMEIROS SOCORROS:** A CONTRATADA deverá munir todas as equipes de materiais de primeiros socorros (Kit de primeiros socorros), para o correto atendimento de primeiros socorros às vítimas.

Todas as frentes de serviço deverão possuir um trabalhador treinado em atendimento de emergência, conforme



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

Norma Regulamentadora NR-18 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE.

**EMERGÊNCIA:** A CONTRATADA deverá disponibilizar viatura para suporte em caso de atendimento de emergência. Quando for constatada a ocorrência ou o agrupamento de doenças do trabalho, a empresa tomará os seguintes procedimentos, conforme Norma Regulamentadora NR7 e NR51, do Ministério do Trabalho e

Emprego - MtbE:

Emissão da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT;

Afastamento do trabalhador da exposição ao risco ou do trabalho, quando necessário;

Encaminhamento à Previdência Social para avaliação.

Quando necessário, a equipe de FISCALIZAÇÃO e o órgão responsável de Segurança da CONTRATANTE, detalhará à CONTRATADA quais os EPC's e EPI's aplicáveis à execução de cada tarefa, conforme disposto no catálogo de Equipamentos de Segurança da CONTRATANTE.

**TRANSPORTE:** Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/materiais/equipamentos até o local de execução dos serviços.

**TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA deverá promover o transporte dos funcionários através do Transporte Coletivo, dentro do perímetro urbano, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

**TRANSPORTE DE MATERIAIS:** Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local da aplicação, bem como o dos equipamentos ou materiais substituídos até o depósito da CONTRATADA, e desta até o local de devolução indicado pela CONTRATANTE.


**DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:** Na definição do preço ofertado, a CONTRATADA deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado de acordo com o abaixo estabelecido:

Após a conclusão dos serviços autorizados pela OS - Ordem de Serviço e mediante vistoria e aferição realizada

pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;

Para o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE deverá elaborar uma inspeção completa dos serviços executados e, em comunicação oficial, serão indicadas as correções e complementações, caso

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

sejam necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecer o prazo para execução dos ajustes;

O recebimento definitivo e termo de entrega somente serão efetivados pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento do FGTS e comprovação do pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre a totalidade do objeto de contrato;

Procederá a SECRETARIA DE AÇÃO URBANA à vistoria através de sua Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado

positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo será de no máximo 60 (SESSENTA) dias para execução dos serviços e será contado a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, que será expedida pelo DEPARTAMENTO DE

OBRAS - AMMA,

Os prazos de execução dos serviços previstos poderão ser prorrogados, por decisão do DEPARTAMENTO DE

OBRAS - AMMA, a seu exclusivo critério, nos seguintes casos:

Suspensão temporária dos serviços por ordem escrita da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;


Casos fortuitos e força maior, comprovados em tempo hábil pela Contratada e aceitos pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA;

Dias inoperantes que atingirem índices pluviométricos que ocasionarem a paralisação completa dos serviços, devidamente atestada pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA, e por boletins meteorológicos emitidos por órgãos públicos;

Impedimento por parte de terceiros ou por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente comprovados e documentados;

Dentro dos percentuais definidos e aprovados, a AMMA poderá indicar ou alterar a ordem e os quantitativos de execução das atividades no percentual de 25%.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização DA CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

a OS - Ordem de Serviço e detalhamento do projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas

pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS - AMMA.

O regime de contratação será caracterizado como “Empreitada por Preço Unitário”.

Entende-se que a forma de pagamento especificada, cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela

utilização dos equipamentos, mão de obra administrativa, técnica e operacional, veículos, emissão de relatórios, execução de todos os controles internos e externos das atividades, utilização de ferramentas e qualquer outro apoio material gráfico e técnico necessário à perfeita execução das atividades descritas;

A medição será mensal e deverá ser apresentado pela CONTRATADA no formato “Relatório Padrão da AMMA”, para análise técnica e administrativa da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE e respectiva liberação do faturamento, sendo o respectivo pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;

As medições para fins de faturamento deverão ser apresentadas em meio magnético e impressas, contendo os preços unitários totais dos serviços executados no período, devidamente reconhecidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE;

As medições dos serviços para fins de faturamento serão efetuadas 02 (duas) vezes a cada quinzena, exceto no caso da medição final, mediante requerimentos semanais apresentados à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE pela CONTRATADA.

A análise da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias. Na ocorrência de irregularidades este prazo será reiniciado a partir da reapresentação;

Caso sejam detectados erros na medição será aplicada a glosa do valor correspondente, a qual será comunicada a CONTRATADA, que poderá ser objeto de esclarecimento posterior;

Não será faturável qualquer serviço não estabelecido na Planilha de Preços Unitários por Atividade, Anexo do Edital e que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida nesta e/ou que não seja efetivamente executada em plena conformidade;


Os documentos de cobrança devem indicar, obrigatoriamente, o número e data do contrato e da Licitação;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega ao DEPARTAMENTO DE OBRAS AMMA, dos documentos de cobrança, acompanhados da memória da medição correspondente, de forma clara, objetiva e ordenada;

O DEPARTAMENTO DE OBRAS AMMA, não pagará a qualquer título, valor de compensação pelo período de processamento do pagamento;

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS:**

Poste de ferro, tipo decorativo, que comportam 01 (uma) ou 02 (duas) luminárias com lâmpada vapor sódio 150

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

w, semi-pesado, SIMPLES, tubo de aço carbono galvanizado a quente conforme NBR 6323, diâmetro externo de

101,20mm/60,30mm, comprimento de 6.00 metros, fixação através de engaste no concreto;

Lâmpada a vapor sódio de alta pressão 150 w; Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da

base E-40; IRC 20/22; potência declarada no bulbo 150 w; fluxo luminoso mínimo de 28.000 lumens; temperatura

de cor mínima 2.000K; tempo de vida útil mínimo de 28.000 horas;

Rele fotoelétrico para iluminação pública tipo de circuito (NF) normalmente fechado, tensão de alimentação entre 150 v e 350 v, 60hz, pinos de latão estanhados, garantia contra defeitos de fabricação (falha de projeto ou falha de componentes), invólucro tratado contra aos raios U.V, capacidade de comutação de 1.800 VA;

Eletroduto rígido de aço carbono galvanizado a fogo conforme NBR sem costura, rosca BSP, 5597/5598 classe pesada, dimensões de 2" x 08 metros, com luva, curva 90° e tampão protetor nas extremidades;

Cabeçote em liga de alumínio, 2";

Haste de aterramento revestimento de cobre por eletrodeposição com espessuras mínimas de 254 microns, garante um eficaz funcionamento protegendo pequenos e medianos sistemas elétricos, redes de transmissão e distribuição, subestações e em todos os casos que se precise proteção para os equipamentos e vidas humanas contra sobretensões.

Arame em aço SAE 1006 até SAE 1020 na bitola de 12 BWG em aço totalmente controlado, alto limite de resistência, deverá ser aplicado como guia cabos dentro dos eletrodutos;

CONDUTOR elétrico, 750 v, espessura de 2.50mm<sup>2</sup>, cobre, com ISOLAÇÃO composta termoplástico à base de

PVC flexível anti-chama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço

contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, seu ENCHIMENTO deverá ser composto


termoplástico à base de PVC flexível, com COBERTURA em termoplástico à base de PVC anti-chama, poderá

se aplicado em instalações elétricas fixas em baixa tensão.

CONDUTOR elétrico, 1kV, espessura de 10.00mm<sup>2</sup>, com ISOLAÇÃO composta termoplástico à base de PVC

flexível anti-chama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo,

100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito, seu ENCHIMENTO deverá ser composto termoplástico à base

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

de PVC flexível, com COBERTURA em termoplástico à base de PVC anti-chama, poderá se aplicado em instalações elétricas fixas em baixa tensão.

Eletroduto corrugado no formato anelado circular, flexível, impermeável, 2” espessura, com excelente curvatura, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), elevada resistência aos esforços mecânicos, ao ataque de substâncias químicas e bioquímicas, à degradação oxidativa e à radiação ultravioleta. Dispensa envelopamento de concreto ou de qualquer outro invólucro rígido. Enterrado a uma profundidade mínima de 500 mm;

Caixa de passagem 40x40x50cm, 80x80x62cm, devem atender às prescrições contidas na Norma Técnica

CELG: NTC-35; Devem seguir o tipo construtivo CP1; Alocadas nas proximidades da base dos postes, feita em

concreto armado. Tamanhos: conf. Projeto Elétrico;


Fita Auto Fusão 10m utilizadas para isolamento primária e vedação em emendas, conexões e instalação de acessórios em fios e cabos de até 69 kV, além de vedação contra umidade.

A Fita Isolante 20m alta flexibilidade e ótima aderência, ajustando-se perfeitamente às mais diferentes superfícies, fita de 1ª qualidade, proporcionando maior segurança no isolamento de componentes elétricos.

**Os anexos:** Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de calculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

#### **OBSERVAÇÕES**

- **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
- Os quantitativos apresentados no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- Obrigatoriamente os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de 1ª qualidade.
- Os serviços e os materiais deverão estar em conformidade com o padrão Celg – Normas Técnicas.
- **SERÁ FORNECIDA ÀS EMPRESAS INTERESSADAS CÓPIA EM CD E/OU PEN DRIVE do Edital,**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

**Memoriais, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, sendo que os interessados DEVERÃO disponibilizar 01 (um) CD e/ou pen drive para reprodução.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de março de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
**Pregoeira Geral**

**Valdi Camarcio Bezerra**  
**Secretário**


## 24- ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /2013.

**Contrato de prestação de serviço de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia - GO - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

\_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008** e demais legislações pertinentes, **Contrato de prestação de serviço de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme, Processo n.º. 46833619/2011, Pregão Eletrônico n.º 038/2013**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por Preço Unitário.**

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **2.1 - DA CONTRATANTE:**

**2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:**

**2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;**


**2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.**

**2.1.1.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**

**2.1.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.**

**2.1.1.5 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.**

### **2.2- DA CONTRATADA:**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**2.2.1** - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

**2.2.1.1** - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

**2.2.1.2** - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

**2.2.1.3** - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

**2.2.1.4** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

**2.2.1.5** - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.6** - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

**2.2.1.7** - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

**2.2.1.8** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**2.2.1.9** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.


**2.2.1.10** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

#### **3.1- DO PAGAMENTO:**

**3.1.1**-Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- 3.1.2** - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.1.3** - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.
- 3.1.4** - **A CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.4.1** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.4.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 3.1.4.3** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.
- 3.1.4.4** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 3.1.4.5** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.4.6** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.4.7**- **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 3.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual **de 11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.
- 3.3** - Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 3.4** - Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.
- 3.5 - DO REAJUSTAMENTO:**



**3.5.1** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

**3.5.2** - Após o prazo previsto no item **3.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária do ano de 2013**, conforme Notas de Empenho nº de \_\_\_\_\_ de ----- no valor de R\$..... (.....).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

**5.1** - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

**5.2** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3 - PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.


**5.4 - PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

**6.2** - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

**6.3** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**6.5** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**6.5.1 - PELA CONTRATADA:**

**6.5.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**6.5.1.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**6.5.1.3** - As consultas à fiscalização;

**6.5.1.4** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**6.5.1.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**6.5.1.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;

**6.5.1.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**6.5.1.8** - Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

**6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**6.5.2.1** - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **6.5.1.1** e **6.5.1.2** anteriores;


**6.5.2.2** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**6.5.2.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

**6.5.2.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**6.5.2.5** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**6.5.2.6** - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**6.5.2.7** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

**7.1** - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

**7.2** - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

**7.3** - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

**7.4** - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**7.5** - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

**7.6** - No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

**7.7** - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao **CREA** a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

**7.8** - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

**7.8.1** - A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

**7.9** - Após o início da obra o **Diário** não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.


**7.10** - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**


**8.1** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**8.2** - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 8.3 - Caberá à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.**
- 8.4 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.**
- 8.5 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.**
- 8.6 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:**
- 8.6.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;**
- 8.6.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.**
- 8.6.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;**
- 8.6.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.**
- 8.7 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.**
- 8.8 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.**
- 8.9 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.**
- 8.10 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:**
- 8.10.1 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.**
- 8.10.2 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.**
- 8.11 - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**8.11.1** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**10.1.1** - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:


**10.2.1**- Advertência;

**10.2.2** - Multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

**10.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco)


	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 10.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 10.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e, quando solicitada;
- 10.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 10.3.6 - Não manter a proposta;
- 10.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 10.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
  - 11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
  - 11.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**11.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA**

**13.1** - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**14.1** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**14.2** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

**16.1** - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. \_\_\_\_\_ do **Processo nº. 46833619/2011**.


**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM**

**17.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação **pela Controladoria Geral do Município e posteriormente** pelo registro no Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1**-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p><b>FLS.</b> _____</p>
---	---	---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, em Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2013.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SMA**  
**DVEE**

FLS. \_\_\_\_\_

### 25- ANEXO III

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO** **(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 038/2013**

Assunto: Credenciamento


Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.*

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**26- ANEXO IV**

Declaração de Habilitação  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 038/2013.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.


(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 4 por ocasião do credenciamento.**

	<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	<b>SMA</b> <b>DVEE</b>  <b>FLS.</b> _____

## 27 - ANEXO V

### CARTA PROPOSTA

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, N° 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2013.**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	<b>Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>	

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SMA**  
**DVEE**

**FLS.** \_\_\_\_\_

## 28 - ANEXO VI

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013**

Prezados Senhores,


\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2013.**

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

	<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  Fax: (62) 3524-6315  e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<p><b>SMA</b>  <b>DVEE</b></p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

**29 - ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 038/2013 – Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes – Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_